

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09 / 08 / 05
D. Souza

Ano 2005

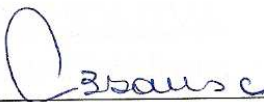
Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 674, Liv. 18 Fls. 17, em 02/08/05

Horas: 20:05


Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2005

AUTOR: Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA – PL (2ª Secretária)

PROJETO DE LEI N.º 039/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

“Estabelece normas quanto à distribuição de água nas localidades que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a distribuição de água nos distritos de Indianópolis e Tabazul, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Toda a água captada e armazenada, pelo sistema de Poço Artesiano daqueles distritos, será destinada e distribuída primeiramente às residências, obedecendo rigorosamente ao critério de 50% (cinquenta por cento) da capacidade para cada Distrito.

II – É vedado qualquer tipo de desperdício.

III – É vedada a utilização da água para irrigação de grandes plantações, bem como, encher tanques e bebedouros de animais de grande porte.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do funcionário municipal, que administra os serviços do Poço Artesiano naqueles Distritos, o fiel cumprimento desta Lei, sob pena de advertência e outras penalidades em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 02 de agosto de

2005.


ANTONIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PL / 2ª Secretária

Relatora da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos distritos de Indianópolis e Tabazul, vem ocorrendo algo intrigante, mesmo porque, sabemos que a água é uma substância essencial para a vida dos seres e que nas mencionadas localidades, mesmo com um poço artesiano em pleno funcionamento, muitas famílias ficam sem água para atender suas necessidades.

Alguns moradores afirmam que a água está sendo utilizada de maneira incorreta, ou seja, direcionada para outras finalidades, a não ser o atendimento doméstico, enquanto que a maior parte da população, fica sem receber o precioso líquido em sua residência.

Nosso projeto tem o intuito de disciplinar utilização daquele sistema, visando a justa distribuição de água para todos.



ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PL / 2ª Secretária

Relatora da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 039/2005

Autoria: Vereadora - Antônia Jacob Barbosa

Trata-se de Projeto de Lei Número 039/2005 de autoria da *Vereadora Antônia Jacob Barbosa* que estabelece critério para a distribuição de água nos distritos Indianópolis e Tabazul do Município de Barra do Garças.

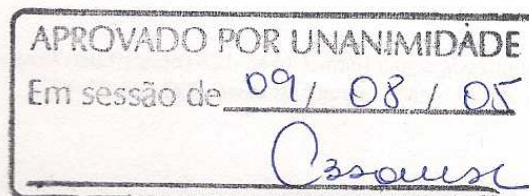
Do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, posto que, visa regulamentar uma situação que tem causado transtornos à comunidade daquelas localidades. Ressalta-se que o mesmo não fere dispositivos legais sobre a matéria, ao contrário, busca encontrar caminhos que levem a uma solução de problemas que afetam toda a comunidade.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 02 de agosto de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771





Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 09 / 08 / 05

Passos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 039/2005, de autoria

Antônia Jacobi Barbosa - PL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 08 de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 039/05 - Antônia Jacob Barbosa - PL

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV			
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB			

Obs.

Merito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *09/08/05*
Cassius